



TERCEIRO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº 004/2012**, que entre si celebram a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA** e a **EMPRESA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria por escrito em Licitações e Contrato, na forma abaixo.

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Edivaldo Cardoso de Paula, brasileiro, casado, portador do RG nº 1506520 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.524.641-72, e Orlando Tokio Kumagai, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, aqui denominada **CONTRATANTE** e a **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.781.069/0001-15, estabelecida na Avenida 7 de Setembro, nº 4.698, 3º e 4º andares – Batel CEP: 80.240-000 – Curitiba – PR, neste ato representada por seu representante Reinaldo Luiz Lunelli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.702.177-0/PR SSP – GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.430.239-62, Gestor Administrativo e Financeiro da Empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, conforme processo administrativo nº **201500057000330**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O **TERCEIRO TERMO ADITIVO** visa alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**, **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS** e os fazendo no seguinte teor:

30
739

“CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 28/04/2015 até 27/04/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse das partes, mediante formalização de termo aditivo, na forma e nos ditames da lei federal 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a prestação dos serviços é de R\$ 2.381,32 (Dois mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois Centavos).

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato no valor estimado de R\$ 2.381,32 (Dois mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois Centavos) correrão por conta de créditos próprios da CONTRATANTE.”

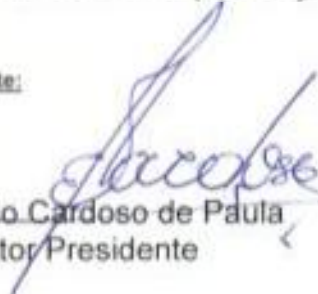
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

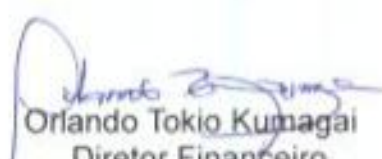
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário (processo nº 201200057000611), bem como a Cláusula Primeira (Do Objeto) do primeiro Termo Aditivo (processo nº 201300057000656) que não foram modificadas pelo presente Ajuste.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.


Goiânia, 27 de Abril de 2015.

Contratante:


Edivaldo Cardoso de Paula
Diretor Presidente


Orlando Tokio Kumagai
Diretor Financeiro

Contratada:


ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A
REINALDO LUIZ LUNELLI
CPF/MF nº 022.430.239-62
Representante

TESTEMUNHAS:

01) _____ CPF
nº _____

02)  _____ CPF
nº 068.854.629-38

